**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS**

1. **Objetivo** 
   1. Esta política tem a finalidade de definir as diretrizes de seleção e contratação de pessoas, no âmbito do Programa de Integridade da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
2. **Diretriz**
   1. A seleção de pessoas, dentro das diretrizes previstas nesta política, tem por objetivo auxiliar na identificação, contratação e retenção de profissionais de alta capacidade técnica, com o perfil exigido para o cargo ou função e que estejam alinhados com os princípios éticos da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
   2. O processo de seleção e contratação de pessoas na R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA. deverá considerar os princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta e nas políticas complementares de integridade, especialmente no que se refere à transparência, clareza de posição, eficiência e profissionalismo.
3. **Responsáveis**
   1. As atividades de recrutamento e seleção de pessoas para o corpo administrativo da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, após aprovação pela Alta Direção para ocupação da vaga, ficarão a cargo da área de Gestão de Pessoas.
   2. O responsável pela área de *compliance* poderá ser ouvido nos processos de seleção de pessoas, quando houver necessidade.
4. **Processo de Seleção e Contratação de Pessoas**
   1. **Seleção**
   2. A seleção e a contratação de pessoas deverão considerar as necessidades reais da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, devendo ser definidas, de acordo com critérios técnicos, as competências exigidas para o cargo ofertado, a qualificação técnica e acadêmica e o perfil comportamental do candidato.
   3. As vagas disponíveis poderão ser anunciadas no site da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, em sites especializados ou outros veículos de informações.
   4. O processo de seleção de candidatos incluirá as seguintes etapas:
5. Análise de currículo;
6. Provas e dinâmicas;
7. Entrevista
   1. A R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, poderá fazer a análise de vida pregressa (antecedentes) do candidato, para fins de levantamento do histórico, reputação e confirmação de dados públicos, inclusive para verificação de eventuais informações que possam desabonar seu comportamento ético ou criar situações potenciais de conflito de interesses, respeitada a intimidade e a privacidade.
   2. A pesquisa de antecedentes e vida pregressa será realizada pela área de Gestão de Pessoas, auxiliada pelo responsável pela área de *compliance*, que poderá, se necessário, requisitar auxílio interno ou externo.
   3. Caso sobrevenha dúvida sobre o alinhamento das informações coletadas com as diretrizes éticas e de conduta da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, quanto a eventuais fatos impeditivos da contratação, o Conselho de Ética e Conduta deverá ser consultado.
8. **Contratação**
   1. Após concluído de forma favorável o processo de seleção, definido no item antecedente, o candidato poderá ser contratado pelo representante legal (administrador) da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, que poderá delegar essa atribuição.
   2. No ato da contratação, o novo colaborador deverá receber cópia do Código de Ética e Conduta e assinar o Termo de Ciência e Aderência àquele Código, assim como declarar eventuais vínculos com a Administração Pública, bem como acerca de relacionamento pessoal ou de parentesco com agentes públicos ou com colaboradores, fornecedores habituais, parceiros ou prestadores de serviço da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
   3. Os novos instrumentos de trabalho conterão cláusula pela qual o novo colaborador se compromete a não violar a legislação anticorrupção e a observar as regras e diretrizes do Código de Ética e Conduta e das políticas específicas de integridade da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
   4. O novo colaborador, nos primeiros sessenta dias a partir de sua contratação, poderá ser solicitado a passar por treinamento de *compliance*.
   5. Nos procedimentos de recrutamento e seleção, deverão ser observadas as vedações de contratação contidas na legislação em vigor, assim como as disposições internas e a R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA e as políticas constantes das normas dos agentes financiadores, quando aplicável.
9. **Uso, armazenamento e descarte de dados, informações e documentos**
   1. Todos os dados e informações dos candidatos e colaboradores, desde o processo de seleção ao seu desligamento, constituem dados sensíveis e serão utilizados somente para os fins propostos, em consonância com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
   2. A área de Gestão de Pessoas será a unidade responsável pelo armazenamento dos dados e informações referentes aos candidatos e colaboradores da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.
   3. O repasse de dados referentes aos colaboradores a órgãos públicos, em caso de cumprimento de obrigação legal, não exige consentimento do colaborador.
   4. Todas as informações e documentos relacionados ao colaborador deverão ser armazenados de forma segura, em formatos eletrônico ou físico, pelo período exigido pela legislação, devendo a Assessoria Jurídico ser previamente consultada em caso de descarte.
10. **Medidas disciplinares**
    1. A violação desta política ensejará a aplicação das penalidades previstas na Política de Medidas Disciplinares, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da violação.
11. **Dúvidas**
    1. Dúvidas e outras questões sobre a aplicação da presente política serão dirimidas pela área de *compliance* por meio, inclusive, do uso do canal de denúncias.

Brasília, **data eletrônica**.

**FABIO DE SOUZA**

**Presidente**